



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021

I - PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 05.178.272/0001-08, com sede na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: Centro - CEP: 68280-000 - Faro – Pará, torna pública a abertura do **Processo Licitatório** na modalidade **Tomada de Preços 0008/2021**, do tipo:

1.2. **Menor valor global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 (Artigo 1º, Inciso II) - Para compras e serviços não incluídos no inciso I; Alínea b) na modalidade Tomada de Preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.3. O Município fornecerá aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, **no horário de 08:00 às 12:00**, o edital completo, mediante ao pagamento não reembolsável de R\$ 80,00 (Oitenta reais), através do DAM – (Documento de Arrecadação Municipal), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual conste poderes específicos para o ato, sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes e poderá ser a adquirido na Gerência de Administração Tributária (Prédio sede da Prefeitura).

1.4. Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 06/04/2021.

HORA: 09:00 h

LOCAL: Gerência de Licitações e Compras, sito à Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: Centro - CEP: 68280-000 - Faro – Pará, prédio da Prefeitura Municipal de Faro.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária previstas no orçamento financeiro do ano de 2021:

Dotações Orçamentárias:

Atividade: 18 1801 04 122 0122 2.040 (Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes)

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II – OBJETO/REGIME DE EXECUÇÃO/PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/PASTA TÉCNICA/CAPITAL SOCIAL MÍNIMO/PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços do tipo menor valor global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE CAPINA MECÂNICA EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FARO, COM CARGA E DESCARGA DO MATERIAL NO ATERRO SANITÁRIO.**

2.2. A presente licitação é do tipo Menor Valor Global.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.3. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

2.4 - Prazo de execução: 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, através de Termo Aditivo baseado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, ou empresas que exerçam as atividades definidas no objeto deste certame, que estejam cadastradas, nesta Prefeitura, até 03 (três) dias antes da abertura do processo licitatório de acordo com artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 (Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação).

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 – suspensão, impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada

3.2.3 – Empresa da qual Diretor, Sócio, controlador, procurador, responsável técnico ou subcontratador tenha vínculo com os órgãos da administração pública do Município de Faro ou com algum responsável pela Licitação.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – Somente poderá participar do certame a Licitante com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no item 2.5.

3.5 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar o seguinte:

- Carteira de Identidade dos sócios e cópia do Contrato Social.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1 - Horário de credenciamento: **às 09:00h do dia 06/04/2021.**

4.2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Faro, devidamente munido de carteira de identidade ou documento oficial equivalente, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou procuração por instrumento público ou particular e ANEXO II, modelo de CARTA CREDENCIAL preenchida, os quais deverão ser apresentados devidamente assinados e autenticados em cartório, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes expressos para representar a licitante, bem como apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, alvará de funcionamento em original ou cópia, expedido na sede do município da empresa e o comprovante de aquisição do Edital (DAM).

4.3 - O documento de credenciamento deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização dos serviços constantes da Tomada de Preços.

4.5 - Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 155 de 2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento, comprovação da empresa se é optante pelo Simples Nacional (A concessão do benefício será comprovada através de consulta no ambiente eletrônico no portal do simples), Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



domicílio onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação, juntamente com a Declaração de Porte de Empresa, nos termos do modelo que consta do (Anexo V) deste edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração, da certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio e de todos os documentos solicitados para credenciamento neste edital na sua integridade, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.6 – Cadastro expedido pela Prefeitura Municipal de Faro – CRC (Certificado do Registro Cadastral)

4.7 – Os documentos do credenciamento deverão ser entregue em cópias autenticadas por cartório ou cópias autenticadas por membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.8 – A falta de documentação no credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas impede o representante da proponente de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos envelopes 1 e 2 (Documentação e Proposta) e perderá também os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.9 – No credenciamento o licitante a apresentar documento falso para fraudar o caráter competitivo do certame será aplicado o art. 90 da Lei 8.666/1993.

4.10 - As licitantes deverão apresentar no credenciamento a Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1 - A Licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório ou do resultado deste.

5.2 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues em envelopes nº 01 e nº 02, respectivamente, para a Comissão Permanente de Licitação no momento da sessão pública de abertura de envelopes, em envelopes distintos, fechados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres conforme quadros a seguir.

5.2.1 – Envelope nº 01 – Habilitação.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE.
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA 06/04/2021

5.2.2 – Envelope nº 02 – Proposta de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
DATA: 06/04/2021

5.3 – O conteúdo do Envelope n.º 01 – Habilitação, devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em documentos em original ou por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticadas individualmente por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação na respectiva sessão pública de abertura de envelopes, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo.

5.4 - As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE N.º1**.

O(s) volume(s), encadernado(s), preferencialmente, com o tipo espiral, deverá(ão) conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

6.1.1 Cédula de identidade dos responsáveis ou sócios legais da licitante.

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

6.1.3.1 Os documentos mencionados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou última consolidação e deles deverão estar entre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

6.1.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação.

6.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



No caso em que a certidão negativa de débito de tributos e a certidão negativa de dívida ativa da União forem unificadas a certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais forem unificadas, estes documentos únicos poderão ser apresentados;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Finanças da sede da empresa;

6.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS).

6.2.5- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3 Quanto à Qualificação Técnica:

6.3.1 - A capacidade técnica será comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, atestado acompanhado de nota fiscal, equivalente com o objeto deste edital.

6.3.2 – Visita Técnica

a) É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante aos locais onde ocorrerão os serviços, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica, documento indispensável a ser apresentado no envelope de Habilitação.

b) A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta.

c) As visitas técnicas ocorrerão até 06 dias antes da data marcada para abertura das propostas, no horário de 08:00h às 14:00h, em dias úteis de expediente na sede administrativa, devendo para tanto proceder ao prévio agendamento junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Faro.

d) O licitante deverá nomear um representante devidamente credenciado para realizar a visita e receber o Atestado de Visita Técnica.

e) Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todo o projeto básico e planilha orçamentária, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

f) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.3.3 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).

6.3.4 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo III)

6.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

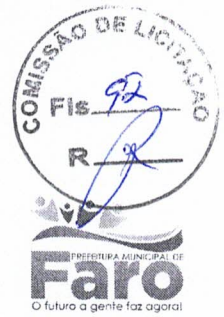
6.4.2 - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.3 - Comprovação de boa situação financeira da empresa através do índice de liquidez corrente LC, não inferior a 1 (um inteiro), obtido pela fórmula – $LC = AC / PC$; Onde LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

6.4.3.1 – Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.4.3.2 – As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual pelo balanço de Abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 6.4.3.3 – A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea 6.4.3, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;
- 6.4.3.4 - O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil.
- 6.4.3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **NÃO ESTÃO DISPENSADAS** de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Balanço de Abertura devidamente autenticados pela Junta Comercial.

6.5 – SERÁ INABILITADA A LICITANTE:

- a) Que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste edital.
- 6.6.1 – Na habilitação o licitante a apresentar documento falso para fraudar o caráter competitivo do certame será aplicado o art. 90 da Lei 8.666/1993.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 Deverá ser apresentado um Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados que deverão ser apresentados em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 1**.

O(s) volume(s), encadernado(s) preferencialmente com o tipo espiral, deverá(ao) conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.2 A carta-proposta de preços (Anexo VII) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço unitário tipo menor valor global. A carta-proposta deverá conter:

- Razão social, endereço, telefone, "fac-símile", "e-mail" e o CNPJ da proponente.
 - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
 - Data.
 - Preço unitário e global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das Propostas (envelopes nº 1, e nº 2) pela Comissão de Licitação.
- 7.3. Cada proponente só poderá apresentar uma única carta-proposta de preços.
- 7.4 Planilha de Serviços Orçamentária.
- A planilha de serviços orçamentária (Anexo VIII) deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:
- Razão social, endereço, telefone e "e-mail".
 - Município e objeto.
 - Data.
 - Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, total e total geral.
 - Páginas numeradas, na forma **n / N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços Orçamentárias.
 - Nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços Orçamentária, relacionando os serviços, as unidades, as quantidades constantes na Planilha, que não poderão ser alterados pela licitante, e ainda com os preços unitários, os preços totais e o preço total geral. O preço total é resultante da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário e o preço total geral é resultante da soma dos preços subtotais. A Contratante não pagará os serviços executados para os quais a proponente não tenha cotado quantidade ou preços ou tarifas, uma vez que se consideram compreendidos nos demais preços que figurem na lista de quantidades.

7.5 Discriminação dos serviços, unidades e quantidades.

7.5.1 Preços Unitários.

7.5.2 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Anexo VIII) na respectiva coluna "PREÇO UNITÁRIO" e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com a planilha, as especificações e as demais peças fornecidas pelo Licitador.

7.5.3 Deverão estar incluídos nos preços unitários mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, imposto, taxas, administração, mobilizações, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais.

7.6. A apresentação da Proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente as planilhas e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.7 Fica entendido que a planilha, as peças gráficas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.8 Nenhuma reivindicação por parte da Proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas e/ou dos demais documentos da licitação.

7.9 A Proponente deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

VIII – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados de cada Licitante; rubricará, juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das Licitantes interessadas. Previamente à abertura dos envelopes, serão anunciados os nomes dos licitantes que apresentaram propostas.

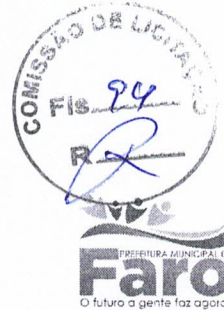
8.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da Licitante, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo II, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se em nome da Licitante.

8.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Licitante sob pena de inabilitação das Licitantes que o mesmo representa.

8.4 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, é facultada à Comissão de Licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como requerer informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela Licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.5 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO** dar-se-á na Imprensa Oficial ou através dos meios de comunicação escrita direta, desde que todas as licitantes assim consentam.

8.6 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

8.7 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.8 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

8.9 Se todas as Licitantes forem inhabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às Licitantes, prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação de nova documentação.

8.10 Caso a sessão seja suspensa por determinação da Comissão, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do Envelope nº 1, que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas Licitantes presentes, que o assim desejarem.

8.11 Transcorridos todos os prazos recursais previstos no presente edital, o Licitador procederá à comunicação do resultado final às empresas e da data/hora de Abertura do Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

8.12 Na data e hora fixada para a reunião de abertura do Envelope nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às Licitantes inhabilitadas, os respectivos Envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a Licitante inhabilitada não se faça representar nesse ato, os Envelopes serão guardados pela Comissão pelo prazo de 60 dias para ser retirado pela Licitante, após o que, será destruído pela Comissão.

8.13 Em seguida, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos Envelopes nº 2 das Proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da Proponente, o objeto, o preço total geral e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Proponentes presentes que assim o desejarem.

8.14 Após a abertura das Propostas (Envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as Proponentes concorrentes, por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação.

8.15 Será lavrada ata circunstanciada, da sessão de abertura das Propostas de Preços (Envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

IX - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

9.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preço e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à instância superior para exame.

9.2 O critério a ser utilizado no julgamento das Propostas será da "Proposta de Preços mais vantajosa", ou seja, aquela que, cumprido o exigido no edital, e efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o Menor Preço Total analisado.

9.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada Proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma Proposta substancialmente adequada aos termos dos documentos desta licitação, será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Entende-se como desvio ou ressalva material aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado ou que limita, de modo conflitante com os termos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



edital, os direitos da Contratante ou as obrigações da Proponente, na forma do Contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras Proponentes que apresentaram Propostas substancialmente adequadas.

9.4 A Proposta configurada como, substancialmente não adequada, será rejeitada e, conseqüentemente, não poderá ser adequada posteriormente, mediante correção pela Proponente.

9.5. A Comissão de Licitação poderá releva, numa Proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio substancial, contanto que esta não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer Proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, defeitos que não constituam um desvio significativo, como omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados como insanáveis. Servem de exemplo: a falta de assinatura em documentos, na Proposta de Preços e na Planilha de Serviços, assim como a assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado. No caso de erros e omissões sanáveis, no tipo histórico (pré-existente) a Comissão de Licitação permitirá que a Proponente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação, providencie os dados, documentos ou informação faltante, ou corrija o erro sanável.

9.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, as quantidades e os preços unitários propostos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das Propostas de Preços prevalecerá o Preço Total Geral analisado, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a Proponente não aceitar a correção do preço da Proposta, esta será rejeitada.

9.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, este prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

9.8 Nos casos em que houver discrepância entre o preço total geral indicado na planilha de serviços e o preço total geral conferido, prevalecerá o preço conferido.

9.9 Se existir discrepância entre os serviços, unidades ou quantidades constantes no Anexo VIII e aqueles da proposta da proponente; prevalecerão os constantes no Anexo VIII.

9.10 No caso de haver divergência entre o preço total geral grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

9.11 Será desclassificada a Proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- c) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.

9.11.2 Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a Proponente não seria capaz de executar o Contrato de Empreitada ao preço de sua oferta;

9.11.2.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.12 Se todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação, poderá fixar às Proponentes, prazo razoável em dias, para apresentação de outra Proposta de Preços.

9.13 Ocorrendo empate no Preço Total Geral analisado entre duas ou mais Propostas de Preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a Proposta sorteada.

9.14. A classificação das Propostas de Preços será comunicada diretamente às Proponentes, através dos meios usuais de comunicação escrita, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.



X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) úteis corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, submetidos à avaliação pela instância superior.

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos e a representação interpostos intempestivamente não serão conhecidos pela Comissão de Licitação.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10.7 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documentos de identificação e instrumento de Procuração Pública ou Procuração Particular específica para o certame, esta com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, ou proprietário, deverá apresentar cópia do contrato social (e suas alterações) autenticada em cartório ou apresentar o original e a cópia do contrato para conferência e cópia do documento de identidade autenticada em cartório ou apresentar o original e cópia do documento de identidade para conferência.

XI – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

11.1 Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório.

11.3. A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, conforme Anexo I, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

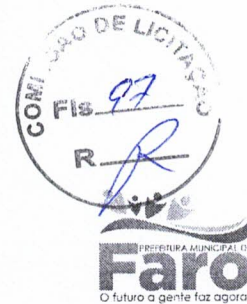
11.4. É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

XII – PRAZOS.

12.1 O prazo máximo para a expedição da Ordem de Serviço é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2 O prazo de execução do objeto da licitação será contado a partir da data da Expedição da Ordem de Serviço.

12.3 O prazo de execução da licitação poderá ser alterado justificadamente, com expressa anuência da Contratante, nos seguintes casos:

12.3.1 Por motivos de força maior ou caso fortuito, tais como, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão da Contratante, que venham causar atrasos à contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

12.3.1.1 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato de Empreitada por ordem da Contratante cessam os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

XIII – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA PLANILHA.

13.1 A fiscalização da execução dos serviços do objeto, será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado, com responsabilidades específicas.

13.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante.

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do serviço.

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

13.4. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

13.5 Assim que as a elaboração do projeto tenham sido concluídas, de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada, o qual será o único comprovante da execução dos serviços.

13.6. A aceitação da planilha pela Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

XIV – PAGAMENTO

14.1 O pagamento será de acordo com a execução dos serviços.

14.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

XV – DA RESCISÃO.

15.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados garantidos a defesa prévia do interessado:

15.1.1 Quando a Contratada falir, ou for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1.2 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização.

15.1.3 Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato de Empreitada a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência da Contratante.

15.1.4 Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

15.2 Decorridos 1/4 (um quarto) do prazo de execução do objeto sem manifestação da Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato de Empreitada.

15.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XVI – ELEMENTOS INSTRUTORES.

16.1. São parte integrante deste Edital os seguintes elementos instrutores:

- Anexo I - Minuta de Contrato de Empreitada;
- Anexo II- Carta-credencial;
- Anexo III- Declaração de recebimento de documentos;
- Anexo IV - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Anexo V - Declaração de Porte de Empresa;
- Anexo VI - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- Anexo VII - Carta-proposta de preços;
- Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IX – Planilha Orçamentária;

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.2. O Licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.3 O Licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem, respectivamente, proponentes à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer ao objeto e/ou às especificações ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio e/ou práticas antiéticas, durante o processo de licitação.

16.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

16.5 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

16.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.7 A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, quando for o caso, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

16.8 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação, assim como a associação, fusão, cisão ou incorporação do contrato com outrem, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante, sob pena de imediata rescisão contratual.

16.9 Caso haja autorização expressa da Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará íntegra perante a Contratante, bem como não existirá vínculo entre a Contratante e a subcontratada.

16.10 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução, ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

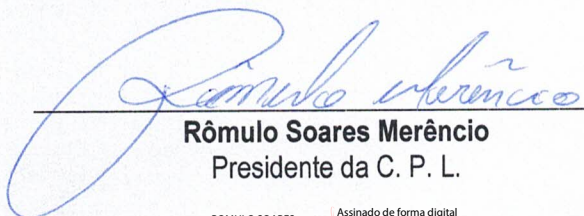
16.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

16.13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de licitações da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e novas normas de consolidações da Lei nº 8.883/94 de 08/06/1994.

16.14 A Prefeitura de Faro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15 Fica eleito o foro da Comarca de Faro, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Faro (PA), 18 de Março de 2021.


Rômulo Soares Merêncio
Presidente da C. P. L.

ROMULO SOARES
MERENCIO:05222644251

Assinado de forma digital
por ROMULO SOARES
MERENCIO:05222644251



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - I

MINUTA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__"; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE CAPINA MECÂNICA EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FARO, COM CARGA E DESCARGA DO MATERIAL NO ATERRO SANITÁRIO COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O **Município de Faro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 05.178.272/0001-08, com domicílio na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: Centro - CEP: 68280-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador da carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, SSP/PA, CIC/MF XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado "**CONTRATANTE**" do outro lado a firma _____ "**VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__**", neste ato denominada simplesmente "**CONTRATADA**", inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede nesta cidade _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF _____, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__, datada de ____/____/20__, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Prefeitura Municipal de Faro e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE CAPINA MECÂNICA EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FARO, COM CARGA E DESCARGA DO MATERIAL NO ATERRO SANITÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta, planilha de serviços, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço total geral para a execução do objeto deste Contrato é de R\$. _____ (por extenso), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com as execuções do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, conforme dotações abaixo.

Atividade: 18 1801 04 122 0122 2.040 (Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes)
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em condições de aceitação e de utilização em até **05 (Cinco)** dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser aditivado caso haja interesse entre as partes baseado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, em 05 (Cinco) dias, a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

(a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pela CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE, (e) ocorrer ato ou atos da CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados;

b) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro. Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo. Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, expressamente e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro. Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pela CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto. Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar impedida de firmar Contrato com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá sub-contratar, ceder ou transferir total ou parcial o presente Contrato, assim como a associação, fusão, cisão ou incorporação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo. Se a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, deverá reassumir a execução no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de outras sanções contratuais, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

Parágrafo Primeiro. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo. Se no Contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços a serem acrescidos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade da(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE toma posse do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, ela poderá realizar inspeções que julgar necessárias e convenientes.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos da PREFEITURA o inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Quarto. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata transcrita de forma legível dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Quinto. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE, admitida a defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima Terceira;

Parágrafo Primeiro. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor dos pagamentos vencidos ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro. Compete a CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. É facultado à CONTRATADA recorrer, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- c) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- E) Arcar com todas as despesas como hospedagem e locomoção para a execução do objeto, no município de Faro e fora do município.

Parágrafo Único. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos veículos e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA .

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as planilhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurado a CONTRATADA o direito de defesa prévia, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita expressamente pela CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência comprovada de determinação da fiscalização;

Parágrafo Primeiro. Decorridos 1/3 (um terço) do prazo de execução do objeto do presente Contrato sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE a tomar as medidas cabíveis para a rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima sexta.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação;

Parágrafo Primeiro. Se, de acordo com o procedimento administrativo da Prefeitura, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a Prefeitura poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTO, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As divergências não resolvidas por arbitragem serão dirimidas no Foro da Comarca de Faro.

Parágrafo primeiro. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Faro- PA, ____/____de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

R



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - II

CARTA - CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20__.

À Comissão permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/20__

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela Licitante **(inserir nome da Licitante)**, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)
(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/20__.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE CAPINA MECÂNICA EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FARO, COM CARGA E DESCARGA DO MATERIAL NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da Licitante **(inserir o nome da Licitante)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao objeto **(inserir o objeto)** da Tomada de Preços nº ____/20__.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/20--.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE CAPINA MECÂNICA EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FARO, COM CARGA E DESCARGA DO MATERIAL NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, em nome da Licitante (**inserir o nome da Licitante**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(**inserir o local**), (**inserir o dia**) de (**inserir o mês**) de 20__.
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/20__

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE CAPINA MECÂNICA EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FARO, COM CARGA E DESCARGA DO MATERIAL NO ATERRO SANITÁRIO.

A empresa ----- pessoa jurídica de direito privado, com o endereço à (cidade)/Para por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/PA e de CPF nº, DECLARA, sobre as sanções administrativas sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal proponente.

OBSERVAÇÃO:

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa ----- pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal proponente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - VII
PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/C/MF).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20__.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/20__.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE CAPINA MECÂNICA EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FARO, COM CARGA E DESCARGA DO MATERIAL NO ATERRO SANITÁRIO.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços relativa à execução **(inserir o objeto da licitação)**.

O preço total geral, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta)** **(inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução)** **((inserir o prazo de execução por extenso))** dias contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.10 do Edital de Tomada de Preços nº ____/20__, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/20__ foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº ____/20__ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/20__ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/20__ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Faro antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante com identificação completa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$/mês)	VALOR TOTAL (R\$/mês)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MENSAL	Unid.	08	R\$ 2.119,92	R\$ 16.959,39
2	OPERADOR DE ROÇADEIRA	Unid.	05	R\$ 2.191,68	R\$ 10.958,42
3	ENCARREGADO	Unid.	1	R\$ 3.205,35	R\$ 3.205,35
4	RELAÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTO, MATERIAL DE CONSUMO E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	Unid.	1	R\$ 37.141,80	R\$ 37.141,80
VALOR MENSAL					R\$ 68.264,97
PRAZO DOS SERVIÇOS (MÊS)					12
VALOR ANUAL					R\$ 819.179,67

RELAÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTO, MATERIAL DE CONSUMO E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

Máquinas/Ferramentas

Itens	Item	Valor Unit. (R\$)	Tempo (mês)	Qtd./ano	Custo mensal (R\$)
01	Pá de pico com cabo	35,00	12	16	46,67
02	Carro de mão	200,00	12	16	266,67
03	Vassoura tipo ancinho	44,00	12	8	29,33
04	Terçado	60,00	12	8	40,00
05	Enxada	28,00	12	8	18,67
06	Enxadeco	28,00	12	8	18,67
07	Roçadeira FS 380 STIHL	3.300,00	12	10	2750,00
TOTAL					3.170,00

Material de consumo

Itens	Item	Unid.	Qde.	Valor Unit. R\$	Custo mensal (R\$)
01	Gasolina p/ 10 roçadeiras	Lt	1.584,00	6,40	10.137,60
02	Óleo diesel p/ 1 caçamba	Lt	528,00	5,59	2.951,52
03	Óleo p/ 10 roçadeiras STIHL	Lt	5,00	50,00	250,00
04	Graxa p/ 10 roçadeiras STIHL	Kg	3,00	32,00	96,00
05	Lima p/ 10 roçadeiras STIHL	Unid.	5,00	18,00	90,00
06	Fio de corte p/ 10 roçadeiras STIHL	m	10,00	2,50	25,00
07	Lâmina 3 pontas p/ 10 roçadeiras STIHL 20 mm	Unid.	5,00	45,00	225,00
08	Lâmina 2 pontas p/ 10 roçadeiras STIHL 20 mm	Unid.	5,00	40,00	200,00
TOTAL					13.975,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Material de consumo

Itens	Item	Unid.	Qde.	Valor Unit. R\$	Custo mensal (R\$)
01	CAÇAMBA DE 10 M³ PARA TRANSPORTE C/ CONDUTOR	Unid.	1	13.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL					R\$ 13.000,00

INSUMOS	R\$
Máquinas/Equipamentos	3.170,00
Material de consumo	13.975,12
Caminhão para Transporte de lixo de logadouros com condutor	13.000,00
Valor total de insumos	R\$ 30.145,12

DEMAIS COMPONENTES	R\$
Despesas Administrativas 3%	904,35
Lucro 8%	2.411,61
Total dos demais componentes	3.315,96

Valor Insumos + Demais Componentes	R\$ 33.461,08
---	----------------------

TRIBUTOS	Percentual	
ISSQN	5,00%	1.673,05
SIMPLES NACIONAL	6,00%	2.007,66
Total de Tributos		3.680,72

Valor Mensal	R\$ 37.141,80
---------------------	----------------------

ENCARREGADO

REMUNERAÇÃO	Valor
Salário Base - Acordo Coletivo 2020/2021	1.731,21
Total da remuneração	1.731,21

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

CO D	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %	R\$
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	R\$ -
A2	SESI	1,50%	R\$ 25,97
A3	SENAI	1,00%	R\$ 17,31
A4	INCRA	0,20%	R\$ 3,46
A5	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,39
A6	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,28
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 51,94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A8	FGTS	8,00%	R\$ 138,50
A9	SECONCI	0,00%	R\$ -
A	TOTAL	16,80%	R\$ 290,84
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Renumeração	0,00%	R\$ -
B2	Feriados	0,00%	R\$ -
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67%	R\$ 11,60
B4	13º Salário	8,33%	R\$ 144,21
B5	Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,04
B6	Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 9,69
B7	Dias de Chuvas	0,00%	R\$ -
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	R\$ 1,38
B9	Férias Gozadas	7,03%	R\$ 121,70
B10	Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,52
B	TOTAL	16,76%	R\$ 290,15
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,32%	R\$ 74,79
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,73
C3	Férias Indenizadas	3,39%	R\$ 58,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,98%	R\$ 51,59
C5	Indenização Adicional	0,36%	R\$ 6,23
C	TOTAL	11,15%	R\$ 193,03
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,82%	R\$ 48,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	R\$ 6,23
D	TOTAL	3,18%	R\$ 55,05
TOTAL(A+B+C+D)		47,89%	R\$ 829,08

Encargos Sociais	47,89%	R\$ 829,08
Valor da mão de obra (Remun + Enc.Soc)		R\$ 2.560,29

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		41,25
Total dos insumos		41,25
Valor da mão de obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)		R\$ 2.601,54

DEMAIS COMPONENTES		R\$
Despesas Administrativas	3,00%	78,05
Lucro	8,00%	208,12
Total dos demais componentes		R\$ 286,17

Valor Mão de Obra + Enc. Soc. +Insumos + Demais Comp.	R\$ 2.887,71
--	---------------------

TRIBUTOS	Percentual	
ISSQN	5,00%	144,39



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SIMPLES NACIONAL	6,00%	173,26
Total de Tributos		R\$ 317,65

Valor Mensal	R\$ 3.205,35
--------------	--------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Tempo (mês)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça	R\$ 55,00	12,00	2,00	R\$ 9,17
Camisa	R\$ 45,00	12,00	2,00	R\$ 7,50
Bota	R\$ 50,00	12,00	3,00	R\$ 12,50
Boné	R\$ 20,00	12,00	2,00	R\$ 3,33
Crachá	R\$ 10,00	12,00	1,00	R\$ 0,83
Rede para cabelo	R\$ 5,00	12,00	1,00	R\$ 0,42
Luva Piquimentada	R\$ 5,00	12,00	6,00	R\$ 2,50
Meia	R\$ 15,00	12,00	4,00	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 41,25

OPERADOR DE ROÇADEIRA

REMUNERAÇÃO	Valor
Salário Base - Acordo Coletivo 2020/2021	R\$ 1.172,36
Total da remuneração	R\$ 1.172,36

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

COD	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %	R\$
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	R\$ -
A2	SESI	1,50%	R\$ 17,59
A3	SENAI	1,00%	R\$ 11,72
A4	INCRA	0,20%	R\$ 2,34
A5	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,03
A6	Salário Educação	2,50%	R\$ 29,31
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 35,17
A8	FGTS	8,00%	R\$ 93,79
A9	SECONCI	0,00%	R\$ -
A	TOTAL	16,80%	R\$ 196,96
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Renumerado	0,00%	R\$ -
B2	Feriados	0,00%	R\$ -
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67%	R\$ 7,85
B4	13º Salário	8,33%	R\$ 97,66
B5	Licença Paternidade	0,06%	R\$ 0,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



B6	Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 6,57
B7	Dias de Chuvas	0,00%	R\$ -
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	R\$ 0,94
B9	Férias Gozadas	7,03%	R\$ 82,42
B10	Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,35
B	TOTAL	16,76%	R\$ 196,49
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,32%	R\$ 50,65
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,17
C3	Férias Indenizadas	3,39%	R\$ 39,74
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,98%	R\$ 34,94
C5	Indenização Adicional	0,36%	R\$ 4,22
C	TOTAL	11,15%	R\$ 130,72
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,82%	R\$ 33,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	R\$ 4,22
D	TOTAL	3,18%	R\$ 37,28
TOTAL(A+B+C+D)		47,89%	R\$ 561,44

Encargos Sociais	47,89%	R\$ 561,44
Valor da mão de obra (Remun + Enc.Soc)		R\$ 1.733,80

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		45,02
Total dos insumos		45,02
Valor da mão de obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)		R\$ 1.778,82

DEMAIS COMPONENTES		R\$
Despesas Administrativas	3,00%	53,36
Lucro	8,00%	142,31
Total dos demais componentes		R\$ 195,67

Valor Mão de Obra + Enc. Soc. +Insumos + Demais Comp.	R\$ 1.974,49
--	---------------------

TRIBUTOS	Percentual	
ISSQN	5,00%	98,72
SIMPLES NACIONAL	6,00%	118,47
Total de Tributos		R\$ 217,19

Valor Mensal	R\$ 2.191,68
---------------------	---------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Tempo (mês)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça	R\$ 55,00	12,00	2,00	R\$ 9,17
Camisa	R\$ 45,00	12,00	2,00	R\$ 7,50
Bota	R\$ 50,00	12,00	3,00	R\$ 12,50
Óculos de proteção	R\$ 5,07	12,00	3,00	R\$ 1,27
Boné	R\$ 20,00	12,00	2,00	R\$ 3,33
Crachá	R\$ 10,00	12,00	1,00	R\$ 0,83
Rede para cabelo	R\$ 5,00	12,00	1,00	R\$ 0,42
Luva Pigmentada	R\$ 5,00	12,00	12,00	R\$ 5,00
Meia	R\$ 15,00	12,00	4,00	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 45,02

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MENSAL

REMUNERAÇÃO	Valor
Salário Base - Acordo Coletivo 2020/2021	1.130,51
Total da remuneração	1.130,51

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

COD	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %	R\$
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	R\$ -
A2	SESI	1,50%	R\$ 16,96
A3	SENAI	1,00%	R\$ 11,31
A4	INCRA	0,20%	R\$ 2,26
A5	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,78
A6	Salário Educação	2,50%	R\$ 28,26
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 33,92
A8	FGTS	8,00%	R\$ 90,44
A9	SECONCI	0,00%	R\$ -
A	TOTAL	16,80%	R\$ 189,93
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Renumerado	0,00%	R\$ -
B2	Feriados	0,00%	R\$ -
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67%	R\$ 7,57
B4	13º Salário	8,33%	R\$ 94,17
B5	Licença Paternidade	0,06%	R\$ 0,68
B6	Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 6,33
B7	Dias de Chuvas	0,00%	R\$ -
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	R\$ 0,90
B9	Férias Gozadas	7,03%	R\$ 79,47
B10	Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,34

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B	TOTAL	16,76%	R\$ 189,47
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,32%	R\$ 48,84
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,13
C3	Férias Indenizadas	3,39%	R\$ 38,32
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,98%	R\$ 33,69
C5	Indenização Adicional	0,36%	R\$ 4,07
C	TOTAL	11,15%	R\$ 126,05
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,82%	R\$ 31,88
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	R\$ 4,07
D	TOTAL	3,18%	R\$ 35,95
TOTAL(A+B+C+D)		47,89%	R\$ 541,40

Encargos Sociais	47,89%	R\$ 541,40
Valor da mão de obra (Remun + Enc. Soc)		R\$ 1.671,91

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		48,67
Total dos insumos		48,67
Valor da mão de obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)		R\$ 1.720,58

DEMAIS COMPONENTES		R\$
Despesas Administrativas	3,00%	51,62
Lucro	8,00%	137,65
Total dos demais componentes		R\$ 189,26

Valor Mão de Obra + Enc. Soc. + Insumos + Demais Comp.	R\$ 1.909,84
---	---------------------

TRIBUTOS	Percentual	
ISSQN	5,00%	95,49
SIMPLES NACIONAL	6,00%	114,59
Total de Tributos		R\$ 210,08

Valor Mensal	R\$ 2.119,92
---------------------	---------------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Tempo (mês)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça	R\$ 55,00	12,00	2,00	R\$ 9,17
Camisa	R\$ 45,00	12,00	2,00	R\$ 7,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Bota	R\$ 50,00	12,00	3,00	R\$ 12,50
Boné	R\$ 20,00	12,00	2,00	R\$ 3,33
Crachá	R\$ 10,00	12,00	1,00	R\$ 0,83
Rede para cabelo	R\$ 5,00	12,00	2,00	R\$ 0,83
Vassoura de piaçava	R\$ 10,80	12,00	5,00	R\$ 4,50
Luva Piquimentada	R\$ 5,00	12,00	12,00	R\$ 5,00
Meia	R\$ 15,00	12,00	4,00	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 48,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MAPA DO MUNICÍPIO DE FARO ÁREA URBANA	
Elaborado por: CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENGº CIVIL PMF - CREAPPA 1802763725	
Escala: SEM ESCALA	
Data: MARÇO 2021	

Assinado de forma digital por
CESAR EDUARDO MEDEIROS
CANELAS FILHO-5934542028Z
Data: 2021.03.17 16:36:08
+05'00'

CESAR EDUARDO
MEDEIROS CANELAS
FILHO-5934542028Z

R



MEMORIAL DESCRITIVO

I - GENERALIDADES:

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução do serviço relativo à **CAPINA EM VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSO CARGA E DESCARGA NO ATERRO MUNICIPAL**, na zona rural e urbana do município de Faro - PA, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **PMF**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **PMF** esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela **PMF**, servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter um **livro diário de serviços**, destinado as anotações pela contratada sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR:

Todos os equipamentos e ferramentas deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua utilização.

A empresa será obrigada a mandar retirar qualquer veículo, máquina, ferramenta ou equipamento impugnado pelo fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **livro diário de serviços**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por funcionário designado pela administração municipal da **PMF**. Cabe ao fiscal, verificar o andamento dos serviços e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de serviços, e quando necessário, através de ofício ou memorandos.

6 - PRONTO SOCORRO:

A empresa deverá disponibilizar um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes durante o labor.

7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção prepostos, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços.

A contratada deverá comunicar com antecedência à **PMF**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **PMF** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer dos serviços, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados aos serviços.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas **federais, estaduais e municipais** direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- ✓ Providenciar junto ao **CREA** as anotações de responsabilidades Técnicas – ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- ✓ Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o encerramento do contrato.
- ✓ A contratada deverá ter um escritório na sede do município, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento aos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



✓ A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o encerramento do contrato.

8 – EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO DE CAPINA DE VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSO CARGA E DESCARGA.

1. OBJETIVO:

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução dos serviços de limpeza urbana, capina, incluso a carga e descarga de vias do município, na zona rural e urbana.

2. GENERALIDADES:

2.1 – Os equipamentos e equipe de trabalho, de responsabilidade da contratada, serão os necessários para plena realização dos serviços.

2.2 – O pessoal que irá prestar serviços deverá estar devidamente uniformizado, com ferramental apropriado e portando os equipamentos de proteção individual e coletiva.

2.3 - Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço, deverá ser entendido como de primeira qualidade.

2.4 – Qualquer dano material ou pessoal, provocado a terceiros, será de inteira responsabilidade da contratada, com solução imediata.

2.5 – As vias de trabalho deverão ser devidamente sinalizadas, para segurança da equipe e transeuntes.

2.6 – As vias de trabalho deverão ser protegidas com grade ou tela, a fim de evitar incidentes com terceiros.

2.7 - Estas especificações fazem parte integrante do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Serão de responsabilidade da empresa contratada para execução dos serviços, todas as providências relativas ao licenciamento da mão-de-obra.

3.2 - Não será permitida a sub-emprego total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nesta especificação ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura.

3.3 - Os materiais e ferramentais necessários para execução dos serviços serão de primeira qualidade.

3.4 – A empresa, obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações descritas, prestando toda a assistência técnica e administrativa a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.5 - Serão de responsabilidade da empresa contratada as seguintes providências: - ART de execução – Contratação de mão-de-obra inerente aos serviços a executar; - Equipamentos mecânicos, máquinas, caminhão ou caçamba e ferramentais necessários; - EPIs de proteção individual aos operários; - Cavaletes, cones e outros equipamentos de sinalização.

4. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS:

4.1 - Para execução dos serviços, com eficiência e rapidez, serão exigidos os equipamentos mínimos abaixo relacionados:

10 roçadeiras costal a gasolina;

1 caminhão caçamba basculantes no mínimo 10m³ para recolhimento dos detritos originários das roçadas e capinas;

29 colaboradores (2 encarregados de equipe, 1 motorista de caçamba, 10 operadores de roçadeiras, 16 auxiliares de serviços gerais).

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de limpeza compreenderão:

1. Delimitação dos meios fios;
2. Roçadas nos passeios públicos e órgãos públicos;
3. Capina mecânica e manual nas sarjetas,
4. Recolhimento e destino final do material originário dos serviços;
5. Varrição nas sarjeta e passeios,
6. Pinturas dos meios fios, quando solicitado, o material será fornecido pela **PMF**.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Delimitação dos meios fios: Os meios fios, onde não houver pavimento no passeio, deverão ser devidamente limpos com capina manual para que fiquem completamente delimitadas as linhas guia.

6.2 – Roçadas nos passeios públicos e órgãos públicos: Onde não houver pavimentação nos passeios, os mesmos serão roçados rente ao chão, com roçadeiras mecânicas costal, tipo rotativa, até o limite das propriedades, obedecendo a largura oficial do passeio, os órgãos públicos terão suas áreas externas roçadas e limpas.

6.3 – Capina mecânica e manual nas sarjetas: As vias públicas (ruas) serão capinadas mecânica e manualmente, compreendendo a eliminação de mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias, com utilização de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



equipamentos mecânicos, operários e ferramental apropriados para essa finalidade. O equipamento mecânico (capinadeira) eliminará o capim existente nas vias públicas, pavimentadas com pedras irregulares, blocos de concreto ou asfalto em uma faixa mínima de 1,50m de largura, os capins resistentes à capina mecânica, serão removidos com capina manual. Nas vias onde houver material que provoque poeira, estas, deverão ser devidamente molhadas para evitar transtornos aos contribuintes. Nos passeios pavimentados, onde ocorrer o acúmulo de resíduos, os mesmos deverão ser imediatamente varridos. Os tratores equipados com capinadeiras deverão ser dotados de escovas rotativas de eixo vertical com cerdas confeccionadas em aço. Potência mínima exigida de 85cv. As escovas deverão ter proteção lateral para minimizar o risco de arremesso de pedras ou outros detritos. As cerdas das escovas deverão ser substituídas sempre que for constatado não estarem realizando adequadamente a remoção da vegetação. A Fiscalização da SEMOV poderá, a qualquer momento, exigir a substituição das cerdas. As capinadeiras mecânicas deverão ser dotadas de escova rotativa com cerdas de aço e carenagem de proteção hidraulicamente acionado, com rotação da escova de no mínimo 500RPM. Deverão possuir ajuste da altura das escovas e possibilidade de trafegar em PREFEITURA DE PORTÃO 4 terrenos acidentados e íngremes. Deverão ser capazes de capinar junto a meiosfios.

6.4 – Recolhimento e destino final do material originário dos serviços: Após as roçadas dos passeios, a capinação mecânica e manual das vias públicas, o material produzido será recolhido, diariamente, por caminhão basculante, até o destino final, indicado pela fiscalização do Município, DMT 5 km.

6.5 – Varrição das sarjetas e passeios: Concluída a fase de capinação e remoção dos resíduos, as sarjetas os meios fios e os passeios, onde necessário, serão devidamente varridos para eliminar o máximo de terra nestes locais. Os sopradores deverão ser equipados com motor dois tempos, com vazão de ar mínima de 500m³/hora. Trator equipado com vassoura mecânica: Os tratores equipados com vassouras mecânicas deverão ser dotados de escovas em polipropileno de alta resistência, eixo horizontal, potência de, no mínimo 45cv, para realizar a varrição e recolhimento mecânico concomitante de resíduos junto aos meios-fios. As escovas deverão ter proteção para minimizar o risco de arremesso de pedras ou outros detritos.

6.6 – Pinturas dos meios fios: Após a varrição e o recolhimento dos resíduos, os meios fios serão pintados, de forma contínua, com solução de cal hidratada, (tipo plastical) na cor branca. Nas esquinas, acessos de garagens e áreas de proibição de estacionamento os meios fios serão pintados com solução de cal hidratada, (tipo plastical) na cor amarelo.

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO EXECUÇÃO:

7.1 – Os serviços serão medidos, conforme as grandezas físicas, correspondentes aos itens da planilha de orçamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2 – Inicialmente, somente serão pagas as quantidades previstas na planilha de orçamento. Caso se faça necessário, a complementação de algum serviço através de aditivo, este somente será pago no final da obra.

7.3 – A fiscalização da prefeitura irá designar as vias ou órgãos a serem realizados os serviços de capina e limpeza, na área urbana ou rural;

7.4 – O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço.